

## CRENCIAMENTO Nº 002/2025

Processo administrativo 000017/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede à Rua Costa e Silva, Qd 4, Lt 1, Centro Mambai - GO CEP 73.970-000, através do Agente de Contratação, da Comissão de Contratação Permanente, e da Comissão de Avaliação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e legislação correlata, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

### 1. DO OBJETO

1.1. Este procedimento tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, nos termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo 1 deste edital):

SERVIÇO	QUANTIDADE	UND	VALOR
Assistência Social	12	Mês – 30 horas semanais	3.500,00
Psicologia	12	Mês – 40 horas semanais	3.500,00

1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

## 2. DA RETIRADA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados no credenciamento poderão retirar cópia deste Edital e seus anexos diretamente no seguinte sítio eletrônico:  
[www.mambai.go.gov.br](http://www.mambai.go.gov.br);

2.1.1. O presente edital será publicado e permanecerá disponível, durante toda a sua vigência, no site acima indicado.

2.2. Informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos através da Comissão permanente de Licitação, situada à Rua Costa e Silva, Qd 4, Lt 1, Centro, Mambai - GO CEP 73.970-000, ou pelo e-mail:  
[licitacao@mambai.go.gov.br](mailto:licitacao@mambai.go.gov.br).

2.3. Os avisos pertinentes a este credenciamento serão também publicados na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente:

I) No diário Oficial do Município de Mambai-GO e no site do município;

2.4. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2.5. A prorrogação devidamente justificada deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e juntada ao processo administrativo nos termos da legislação vigente.

### 2.6. Não poderão participar do credenciamento:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.7. Fica vedado o credenciamento de uma só cooperativa para o atendimento de toda a demanda municipal, quando comparecerem ao chamamento outros interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que preencham os requisitos do edital.

2.7. O impedimento será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.8. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste credenciamento.

2.10.1. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, a continuidade e a responsabilidade direta do prestador credenciado na execução dos serviços, assegurando o cumprimento das normas técnicas e regulamentares, bem como a manutenção do controle efetivo sobre as atividades desempenhadas. Além disso, busca-se evitar a diluição da responsabilidade contratual e assegurar que a execução dos serviços ocorra de forma transparente e em conformidade com os critérios estabelecidos no edital, prevenindo riscos à eficiência e à economicidade da gestão pública.

2.10.2. O descumprimento deste item poderá acarretar a desclassificação do credenciado, a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

### **3. DAS EXIGÊNCIAS E IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar do presente chamamento os profissionais que comprovem atuação e experiência na atividade a ser desenvolvida e que pretendam democratizar suas atividades e conhecimento com o fomento da Administração Pública.

3.2. Para fins de participação no processo de credenciamento, o interessado deverá atender as condições deste Edital, conforme Anexo I – Termo de Referência.

### **4. DA APRESENTAÇÃO**

4.1. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no item 8, a partir do dia de publicação deste edital, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das

13:30 às 17:00hrs, de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações, situado na Rua Costa e Silva, Qd 4, Lt 1, Centro, Mambai - GO CEP 73.970-000.

4.2. Os documentos deverão estar acondicionados em envelope ou volumes separados, fechados, contendo as especificações.

## 5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes serão recebidos a partir da publicação deste Edital, em um período aberto até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital de chamamento. Este prazo poderá ser prorrogado por interesse da Administração Pública, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, os critérios de interesse público e os princípios gerais da administração pública. Embora o prazo inicial para entrega dos envelopes seja fixado, o credenciamento permanecerá aberto de forma permanente. Todos os profissionais que atenderem às exigências do edital serão credenciados. Será feita uma classificação com critérios objetivos, adotando-se um cadastro de reserva. A contratação dos profissionais mais qualificados visa obter a proposta mais vantajosa para o município. A contratação baseada em pontuação com critérios técnicos encontra embasamento legal no Acórdão TCU 533/2022.

5.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DE: (NOME COMPLETO DO INTERESSADO) – Fone/fax: \_\_\_\_\_ PARA:  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO  
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO nº 002/2025  
CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

## ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

DE: (NOME COMPLETO DO INTERESSADO) – Fone/fax: \_\_\_\_\_ PARA:  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO  
DOCUMENTOS PARA PROPOSTA DE PREÇO  
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO nº 002/2025  
CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

### 6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Os membros da Comissão de Avaliação serão nomeados pelo Executivo Municipal e será composta por profissionais da Secretaria Municipal de Ação Social e dos demais setores.

6.2. A Comissão de Avaliação tem como atribuição realizar a abertura dos envelopes, constatar se todos os documentos exigidos foram apresentados, realizar a avaliação e definir a classificação de cada candidato.

6.3. A Comissão de Avaliação tem a responsabilidade de acompanhar todo o processo de credenciamento, emitir parecer e registrar todas as decisões tomadas.

### 7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os profissionais deverão apresentar os documentos acondicionados em envelope ou volumes separados, fechados, para participarem do credenciamento, conforme segue:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato; modelo Anexo II deste edital.
- b) Comprovação de qualificação para o cargo pretendido, conforme os CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA ADMISSÃO DOS PROFISSIONAIS.

- c) Caso possua, a pessoa interessada deverá apresentar comprovação de qualificação para o cargo pretendido referente à experiência profissional na área, comprovada em órgão público ou privado (período de mínimo de 6 (seis) meses completos) apresentados através de certificados, declaração de curso ou documentos equivalentes. A não apresentação de comprovação para o cargo pretendido não irá inabilitar o candidato.
- d) Cópia da Carteira de identidade e do CPF. Obs. Poderá ser substituído pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou pela Carteira de Identidade Nacional (CIN), caso o candidato possua um destes documentos.
- e) Comprovante de Situação Cadastral do CPF Junto à Receita Federal.
- f) Certidão de débito trabalhista.
- g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- h) Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
- i) Certidão Negativa de Débitos municipais, expedida pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Mambai.
- j) Declaração das Condições de Habilitação - MODELO ANEXO III.
- k) Declaração de Inexistência De Fatos Supervenientes - MODELO ANEXO IV.

7.2. A Administração se reserva o direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação do documento original para comprovação com sua cópia.

7.3. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos, acarreta na inabilitação do credenciado no credenciamento.

## **8. . DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO SEU RESULTADO**

8.1. A Comissão de Contratação Permanente, juntamente com a Comissão de Avaliação, fará a avaliação de acordo com as exigências mencionadas no Termo de

Referência e na qualificação do profissional, atendendo os requisitos exigidos, conforme pontuação e tabela abaixo:

<b>Experiência Profissional</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Experiência profissional comprovada na área de Assistência Social, na função de assistente social e/ou psicólogo social, em pessoa jurídica de direito público ou privado.	1,0 a cada 6 meses de trabalho.	5,0
Experiência profissional comprovada na função de assistente social e/ou psicólogo social, em pessoa jurídica de direito público ou privado.	0,5 a cada 6 meses de trabalho	5,0
Pós-Graduação	0,5	1,0
Mestrado	0,5	1,0
Doutorado	0,5	1,0

8.2. São critérios em caso de empate na pontuação:

- a) o candidato que possuir maior tempo de experiência profissional para função que pretende desempenhar;
- b) o candidato que possuir maior tempo de experiência profissional na área de Política Nacional de Assistência Social e Direitos Sociais e,
- c) o candidato que possuir maior idade.

8.3. Os profissionais que atenderem às exigências deste Edital, serão considerados credenciados para possível contratação.

8.4. Após avaliação dos documentos e definida pontuação pela Comissão de Contratação Permanente de Avaliação, será publicado no Diário Oficial dos Municípios o Resultado do Credenciamento.

8.5. O prazo inicial para entrega dos envelopes será fixado em edital, mas o credenciamento permanecerá aberto de forma permanente. Todos os profissionais



que atenderem às exigências do edital serão credenciados. Será feita uma classificação com critérios objetivos e será adotado um cadastro de reserva. A contratação dos profissionais mais qualificados visa obter a proposta mais vantajosa para o município. A contratação baseada em pontuação com critérios técnicos encontra embasamento legal no Acórdão TCU 533/2022.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO**

9.1. Das decisões e atos praticados no procedimento deste credenciamento caberá recurso, representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.2. Os recursos indeferidos no todo, ou em parte, pela Comissão de Contratação Permanente serão encaminhados devidamente instruídos à apreciação do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Mambai.

9.3. O Edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias antecedentes à data limite para a inscrição.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

10.1. Os profissionais credenciados por este edital integrarão um banco de dados específico, que terá prazo de validade de até 6 (seis) meses a contar da publicação dos resultados.

10.2. A Secretaria Municipal de Ação Social, em havendo disponibilidade orçamentária, convocará os credenciados para contratação, sempre respeitando os critérios de credenciamento e as formas de contratação aqui definidas.

10.3. Os credenciados serão convocados pelo Setor de Recursos Humanos através do site do Município ou por correspondência oficial, e terão prazo estipulado para apresentar os documentos relacionados a seguir:

a) cópia de cédula de identidade;

b) cópia do CPF;

- c) cópia do comprovante de residência;
- d) número do NIS (NIT/PIS/PASEP);
- e) Comprovante de Qualificação Cadastral E-social.

## **11. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO**

- 11.1. Os profissionais credenciados serão contratados e receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados conforme Termo de Referência em Anexo.
- 11.2. A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação mensal da folha de ponto na Secretaria Municipal de Ação Social, e o pagamento será realizado até o quinto dia útil de cada mês.

## **12. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

- 12.1. A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico.
- 12.2. O Município convocará os profissionais credenciados para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo II), por meio de notificação via e-mail ou correio com aviso de recebimento, a ser enviada para os endereços mencionados na documentação apresentada junto ao envelope;
- 12.3. Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, os credenciados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período.
- 12.4. Os contratos a serem firmados terão vigência de 12 (doze) meses, contados após a data de emissão do respectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

### **13. RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo.

13.2. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

### **14. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO, DAS PENALIDADES E DO DESCREDCIAMENTO**

#### **14.1. PENALIDADES:**

14.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do profissional credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

14.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer por até 3 (três) vezes, sendo que a quarta notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

14.1.3. Os profissionais credenciados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

#### **14.2. DESCREDCIAMENTO:**

14.2.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

14.2.1.1. Por algum motivo o profissional credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

14.2.1.2. Na recusa injustificada do profissional credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na consequente suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de 03 (três) meses;

14.2.1.3. À Administração Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

14.2.1.4. Por qualquer motivo, o contrato entre o profissional credenciado e a Administração municipal for rescindido.

#### 14.3. SANÇÕES:

14.3.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar a multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

14.3.2 Advertência;

14.3.3 Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

## **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

15.1 O presente edital terá prazo de vigência de 1 (um) ano, a contar de 28 de janeiro de 2025.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado;

16.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a credenciada, seu descredenciamento e caso tenha sido contratada, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 As normas que disciplinam este Edital de Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

16.4 A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação Permanente e pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Mambai.

16.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.6.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

16.6.2 ANEXO I.I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

16.6.3 ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO;

16.6.4 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

16.6.5 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;

16.6.6 ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO;

Mambai-GO, 28 de janeiro de 2025.

**GLEICIMARA TEIXEIRA MOREIRA**

Secretária de Ação Social



PREFEITURA DE  
**MAMBAÍ**  
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A solicitação de credenciamento para a contratação de psicólogos sociais e assistentes sociais como prestadores de serviços na área de assistência social, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, fundamenta-se em razões justificáveis e essenciais para o desenvolvimento eficaz das atividades de cuidado e apoio aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social. Esses profissionais atuarão nos Serviços de Proteção Social Básica, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Serviço de Proteção Social Especial, no Centro Especializado de Assistência Social – CREAS, no Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, e na Vigilância Socioassistencial.

2.2 A principal justificativa baseia-se no fato de que os assistentes sociais e psicólogos sociais são parte integrante da equipe mínima dos serviços socioassistenciais, conforme estabelecido pela NOB-RHSUAS, e os serviços prestados por esses profissionais são contínuos.

2.3 Diante dessa situação e da necessidade urgente de se garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais, conclui-se pela necessidade de se realizar um novo processo na modalidade de credenciamento, conforme previsto pela Lei Federal nº 14.133/2021. Este credenciamento visa assegurar que os assistentes sociais e psicólogos sociais, que são parte integrante da equipe mínima dos serviços

socioassistenciais conforme a NOB-RHSUAS, possam continuar prestando seus serviços de forma contínua e eficiente.

2.4 Importante destacar que essa contratação, destinada a atender um projeto específico e de caráter temporário, não configura burla ao concurso público, nem entra em conflito com as funções previstas no edital de concurso. Após o término do projeto, os profissionais serão contratados por meio de concurso público, garantindo que não haja sobreposição ou substituição das vagas previstas no concurso.

2.5 A abertura do credenciamento será regida pelos artigos 74 a 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando critérios técnicos objetivos por meio de pontuação para definir a preferência nas contratações decorrentes de credenciamento, conforme o Acórdão TCU n.º 533/2022. Além disso, será regida pelas legislações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente a NOB-RHSUAS, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS.

### 3. DOS RECURSOS HUMANOS

3.1. Para o desenvolvimento dos programas e serviços assistenciais, a Secretaria Municipal de Ação Social necessita contratar os seguintes profissionais:

SERVIÇO	QUANTIDADE	UND	VALOR
Assistência Social	12	Mês – 30 horas semanais	3.500,00
Psicologia	12	Mês – 40 horas semanais	3.500,00

3.2. O profissional credenciado desempenhará suas atividades nos seguintes horários: das 07:50 às 12:00 horas e das 13:20 às 17:10, podendo também realizar atividades no período noturno ou aos finais de semana, caso seja necessário.

### 4. PÚBLICO-ALVO

4.1 O credenciamento visa a contratação de assistente social e psicólogo social capacitados a desenvolver as atividades normatizadas pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para serem executadas no Serviço de Convivência e



Fortalecimento de Vínculos e no Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), pelos psicólogos sociais, e no Centro Especializado de Assistência Social, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e na Vigilância Socioassistencial, pelos assistentes sociais.

4.2 Os psicólogos sociais desempenham um papel essencial na promoção dos direitos sociais e no desenvolvimento de ações socioeducativas. As principais características e competências desse profissional incluem: habilidades interpessoais, competência pedagógicas, trabalho em rede, capacidade de diagnóstico e planejamento, empoderamento e defesa dos direitos, ética e respeito à dignidade, flexibilidade e adaptação, capacidade de mediação de conflitos. O psicólogo social é uma figura central no desenvolvimento de políticas socioeducativas e na promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

4.3 Os assistentes sociais são profissionais essenciais na promoção do bem-estar social, da justiça e dos direitos humanos. No contexto do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e em outros ambientes de trabalho, as principais características e competências desse profissional incluem: Formação Acadêmica e Conhecimento Técnico, Habilidades Interpessoais, Capacidade de Diagnóstico e Planejamento, Trabalho em Rede e Intersetorialidade, Defesa e Promoção dos Direitos Humanos, Ética Profissional, Competências Administrativas e Gerenciais, Mediação e Resolução de Conflitos, Adaptação e Flexibilidade, Aptidão para Pesquisa e Produção de Conhecimento. Os assistentes sociais são profissionais capacitados para enfrentar os desafios da área social e contribuir significativamente para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

## 5. CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA ADMISSÃO DOS PROFISSIONAIS

5.1- São critérios mínimos para prestação de serviços de **assistente social**:

I – Ser maior de 18 (dezoito) anos;

II – Ter Ensino Superior Completo e registro nos órgãos de classe competentes;

III – Ter disponibilidade de trabalho aos finais de semana e período noturno.

5.2- São critérios mínimos para prestação de serviços de **Psicologia**:

I – Ser maior de 18 (dezoito) anos;

II – Ter Ensino Superior Completo e registro nos órgãos de classe competentes;

III – Ter disponibilidade de trabalho aos finais de semana e período noturno;

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1- O processo licitatório deverá ser do Tipo: **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO**.

6.2- Os interessadas em participar do processo licitatório deverão computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

Mambai – GO, 28 de janeiro de 2025.

**GLEICIMARA TEIXEIRA MOREIRA**  
Secretária Municipal de Ação Social

## **ANEXO I.I. - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1 O credenciamento, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, é uma modalidade de licitação pela qual a administração pública seleciona interessados para integrar um cadastro prévio, capacitando-os a participar de futuros procedimentos licitatórios. Este estudo técnico visa fornecer as diretrizes iniciais para a realização do credenciamento, abordando aspectos legais, procedimentais e técnicos.

1.2 O presente credenciamento visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, garantindo a manutenção da equipe mínima de profissionais responsáveis pelos Serviços de Proteção Social Básica no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e no Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), incluindo serviços de psicologia, e pelos Serviços de Proteção Social Especial no Centro Especializado de Assistência Social – CREAS, além do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e da Vigilância Socioassistencial, que envolvem assistentes sociais.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 A abertura do credenciamento será regida pelos artigos 74 a 79 da Lei Federal 14.133/2021, utilizando critérios técnicos objetivos por meio de pontuação para definir a preferência nas contratações decorrentes de credenciamento, conforme o Acórdão TCU n.º 533/2022. Além disso, será regida pelas legislações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente a NOB-RHSUAS, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A solicitação de credenciamento para a contratação de prestação de serviços de psicologia e prestadores de serviços na área de assistência social, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, fundamenta-se em razões justificáveis e essenciais para o desenvolvimento eficaz das atividades de cuidado e apoio aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social. Esses profissionais atuarão nos Serviços de Proteção Social Básica, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), Serviço de Proteção Social Especial no Centro Especializado de Assistência Social – CREAS, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, e na Vigilância Socioassistencial.

3.2 A principal justificativa baseia-se no fato de que os assistentes sociais e psicólogos sociais são parte integrante da equipe mínima dos serviços socioassistenciais, conforme estabelecido pela NOB-RHSUAS, e os serviços prestados por esses profissionais são contínuos.

3.3 Diante dessa situação e da necessidade urgente de se garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais, entendemos pela necessidade de realizar um novo processo na modalidade de credenciamento, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Este credenciamento visa assegurar que os assistentes sociais e psicólogos sociais, que são parte integrante da equipe mínima dos serviços socioassistenciais conforme a NOB- RHSUAS, possam continuar prestando seus serviços de forma contínua e eficiente.

3.4 Importante destacar que essa contratação, destinada a atender um projeto específico e de caráter temporário, não configura burla ao concurso público, nem entra em conflito com as funções previstas no edital de concurso. Após o término do projeto, os profissionais serão contratados por meio de concurso público, garantindo-se que não haja sobreposição ou substituição das vagas previstas no concurso.

#### **4. OBJETIVOS DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento visa assegurar que a equipe mínima de recursos humanos nos Serviços de Proteção Social Básica, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), Serviço de Proteção Social Especial no Centro Especializado de Assistência Social – CREAS, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e a Vigilância Socioassistencial, esteja completa. Isso garante que os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS mantenham acesso contínuo e eficiente aos serviços. No momento, o município não dispõe de pessoal suficiente para realizar esses serviços, mas o credenciamento visa assegurar que os usuários do SUAS continuem recebendo atendimento com qualidade e eficiência.

#### **5. PÚBLICO-ALVO**

5.1 O credenciamento visa a contratação de psicólogos sociais e assistentes sociais capacitados a desenvolver as atividades normatizadas pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para serem desenvolvidas nos Serviços de Proteção Social Básica nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para os profissionais, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), Serviço de Proteção Social Especial no Centro Especializado de Assistência Social – CREAS e no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e na Vigilância Socioassistencial, com as seguintes características:

5.2 Os psicólogos sociais desempenham um papel essencial na promoção dos direitos sociais e no desenvolvimento de ações socioeducativas. As principais características e competências desses profissionais incluem: habilidades interpessoais, competência pedagógicas, trabalho em rede, capacidade de diagnóstico e planejamento, empoderamento e defesa dos direitos, ética e respeito à dignidade, flexibilidade e adaptação, capacidade de mediação de conflitos. O

psicólogo social é uma figura central no desenvolvimento de políticas socioeducativas e na promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

5.3 Os assistentes sociais são profissionais essenciais na promoção do bem-estar social, da justiça e dos direitos humanos. No contexto do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e em outros ambientes de trabalho, as principais características e competências desses profissionais incluem: Formação Acadêmica e Conhecimento Técnico, Habilidades Interpessoais, Capacidade de Diagnóstico e Planejamento, Trabalho em Rede e Intersectorialidade, Defesa e Promoção dos Direitos Humanos, Ética Profissional, Competências Administrativas e Gerenciais, Mediação e Resolução de Conflitos, Adaptação e Flexibilidade, Aptidão para Pesquisa e Produção de Conhecimento. Os assistentes sociais são profissionais capacitados para enfrentar os desafios da área social e contribuir significativamente para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

## **6. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO**

6.1 Os psicólogos sociais e assistentes sociais deverão apresentar os documentos acondicionados em envelope ou volumes separados, fechados, para participarem do credenciamento, conforme segue:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato;
- b) Comprovação de qualificação para o cargo pretendido, conforme os CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA ADMISSÃO DOS PROFISSIONAIS.
- c) Caso Possua, a pessoa interessada deverá apresentar comprovação de qualificação para o cargo pretendido referente a experiência profissional na área, comprovada em órgão público ou privado (período de mínimo de 6 (seis) meses completos) apresentados através de certificados, declaração de curso ou documentos equivalentes. A não apresentação de comprovação para o cargo pretendido não irá inabilitar o candidato.
- d) Cópia da Carteira de identidade e do CPF;
- e) Comprovante de Situação Cadastral no CPF Junto à Receita Federal.
- f) Certidão de débito trabalhista.
- g) Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
- h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- i) Certidão Negativa de débitos municipais, expedida pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Mambai.

- j) Declaração das Condições de Habilitação e
- k) Declaração de Inexistência De Fatos Supervenientes.

## 7. CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

7.1 São critérios mínimos para prestação de serviços de **assistente social**:

- I – Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- II – Ter Ensino Superior Completo e registro nos órgãos de classe competentes;
- III – Ter disponibilidade de trabalho aos finais de semana e período noturno.

7.2 São critérios mínimos para prestação de serviços de **psicologia**:

- I – Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- II – Ter Ensino Superior Completo e registro nos órgãos de classe competentes;
- III – Ter disponibilidade de trabalho aos finais de semana e período noturno;

## 8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 Os documentos apresentados serão avaliados pela Comissão de Contratação Permanente, juntamente com a Comissão de Avaliação, nomeada para tal fim pelo Executivo Municipal.

8.2 As Comissões ficarão responsáveis pela abertura dos envelopes e pela avaliação dos documentos. Confirmado pelas Comissões a apresentação dos documentos exigidos, será feito a qualificação do profissional, atendendo os requisitos exigidos conforme pontuação e tabela abaixo:

Experiência Profissional		
Descrição	Pontuação	Pontuação máxima

Experiência profissional comprovada na função de assistente social e/ou psicólogo, em empresa jurídica de direito público ou privado.	1,0 a cada 6 meses de trabalho.	5,0
Experiência profissional comprovada na área da Assistência Social, na função de assistente social e/ou psicólogo social, em empresa jurídica de direito público ou privado.	0,5 a cada 6 meses de trabalho.	5,0
Pós-Graduação	0,5	1,0
Mestrado	0,5	1,0
Doutorado	0,5	1,0

8.3 O prazo inicial para entrega dos envelopes será fixado em edital, mas o credenciamento permanecerá aberto de forma permanente. Todos os profissionais que atenderem às exigências do edital serão credenciados. Será feita uma classificação com critérios objetivos e será adotado um cadastro de reserva. A contratação dos profissionais mais qualificados visa obter a proposta mais vantajosa para o município. A contratação baseada em pontuação com critérios técnicos encontra embasamento legal no Acórdão TCU 533/2022.

## 9. PRAZOS

9.1 As inscrições serão realizadas durante um período de 5 (cinco) dias úteis. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia seguinte ao término das inscrições. O resultado do credenciamento será publicado até 15 dias após a abertura dos envelopes. Após a divulgação do resultado, o edital de credenciamento permanecerá aberto de forma permanente.



## **10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

10.1 Após publicado, o Edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias que antecederem a data limite para a inscrição.

10.2 Das decisões e atos praticados no procedimento do credenciamento caberá recurso ou representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.3 Os recursos indeferidos no todo, ou em parte, pela Comissão de Avaliação serão encaminhados devidamente instruídos à apreciação do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Mambai.

## **11. COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

11.1 Os membros da Comissão de Avaliação serão nomeados pelo Executivo Municipal, sendo composta por profissionais da Secretaria Municipal de Ação Social e dos demais setores.

11.2 A Comissão de Avaliação tem como atribuição realizar a abertura dos envelopes, constatar se todos os documentos exigidos foram apresentados, realizar a avaliação e definir a classificação de cada candidato.

11.3 A Comissão de Avaliação tem a responsabilidade de acompanhar todo o processo de credenciamento, emitir parecer e registrar todas as decisões tomadas.

## **12. ORÇAMENTO ESTIMADO**

12.1 Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, o Contratante pagará ao Contratado:

12.1.1 Psicólogo Social como remuneração bruta, a importância de R\$ 3.500,00 (Três mil, e quinhentos reais) mensais, totalizando dentro de 12 (doze) meses.

12.1.2 Assistente Social como remuneração bruta, a importância de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensais, totalizando dentro de 12 (doze) meses.

### **13. ESTIMATIVA DE PREÇO**

13.1 Para elaboração deste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, foi utilizado como base de preço o valor inicial pago para os psicólogos sociais e assistentes sociais de acordo com o quadro efetivo desta municipalidade, conforme informação emitida pelo Secretário de Recursos Humanos no dia 21 de janeiro de 2025, respeitando desta forma a isonomia dos salários entre os profissionais.

### **14. CONCLUSÃO**

14.1 Com a utilização do credenciamento como instrumento eficaz para selecionar profissionais altamente qualificados e especializados, garantindo um atendimento de qualidade e alinhado às melhores práticas, conseguiremos dirimir as dificuldades que encontramos para dar continuidade nos Serviços de Proteção Social Básica no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e no Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) para os psicólogos sociais, e no Serviço de Proteção Social Especial no Centro Especializado de Assistência Social – CREAS e no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e na Vigilância Socioassistencial, para os assistentes sociais, e se fundamenta em uma série de razões justificáveis para o efetivo desenvolvimento das atividades relacionadas ao cuidado e apoio aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social.

Mambai, 28 de janeiro de 2025.

**GLEICIMARA TEIXEIRA MOREIRA**  
Secretária Municipal de Ação Social

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO - CREDENCIAMENTO 002/2025.**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Data de nascimento** \_\_\_\_\_ / **RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Endereço :** \_\_\_\_\_ **N.º** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_

**Telefone Fixo:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Celular:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Email:** \_\_\_\_\_

**Nível de Escolaridade:** \_\_\_\_\_

**Cargo pretendido:** \_\_\_\_\_

(Local) \_\_\_\_\_, (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Credenciamento n. 002/2025, que eu, residente no endereço \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ apresento todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica.

(Local) \_\_\_\_\_, (Data) \_\_\_\_\_

PREFEITURA DE  
**MAMBAÍ**  
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

ADM: 2025/2028

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

## **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

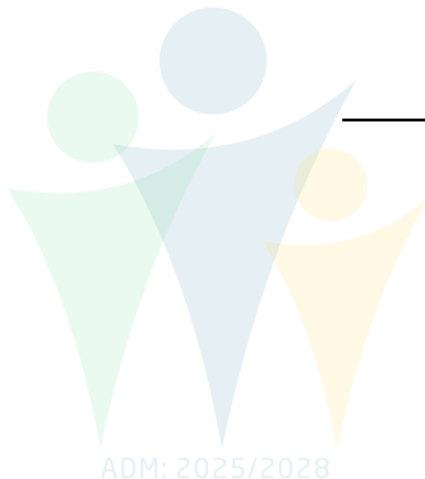
A Comissão de Contratação Permanente N. 002/2025

Município de Mambai, Estado de Goiás.

Prezados Senhores:

Eu \_\_\_\_\_ residente no endereço  
\_\_\_\_\_ portador  
da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n.  
\_\_\_\_\_, declaro para todos os fins de direito, a inexistência  
de fatos supervenientes impeditivos do CREDENCIAMENTO ou que comprometam  
a idoneidade da proponente.

Mambai-GO, \_\_\_\_ de janeiro de 2025.



\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**  
PREFEITURA DE  
**MAMBAÍ**  
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2025 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º /2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XX/2025

Os signatários deste instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede à Rua Costa e Silva, Qd 4, Lt 1, Centro Mambai - GO CEP 73.970-000, neste ato representado por sua gestora, a Senhora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxx, casado, portador do RG n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, em Mambai – GO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a **xx**, brasileira, portadora do RG n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada a xx, nesta cidade de Mambai – GO, doravante denominado CONTRATADA, formalizam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Do objeto – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Obrigações do Contratante – Constitui obrigação do contratante designar os espaços físicos e os materiais necessários para realização dos trabalhos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Obrigações do Contratado – Constitui obrigação do contratado cumprir os horários estipulados pelo Município, com a **carga horária 40 (quarenta) horas semanais**, adequar as atividades dentro da estrutura e condições atuais do Município, zelando e responsabilizando-se pelos materiais e locais utilizados. **O contratado deverá entregar mensalmente a folha ponto na Secretaria de Ação Social** e desempenhará as seguintes funções:

**ATRIBUIÇÕES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**CLÁUSULA QUARTA – Da Remuneração** – Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o Contratante pagará ao Contratado como remuneração bruta a importância de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX mensais.

**Parágrafo Primeiro** – não haverá qualquer reajustamento do preço contratado.

**Parágrafo Segundo** – as despesas decorrentes deste contrato serão suportadas nos termos da dotação própria prevista no orçamento vigente, conforme segue:  
XX

**CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações Trabalhistas** – Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da contratante as despesas previdenciárias, no percentual de 11%, para execução dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência e Rescisão** – A vigência do presente contrato terá início no dia **xxxxxxxx** e **término no xxxxxxxxxxxx**, não cabendo ao contratado qualquer reclamação, indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza. A rescisão poderá ocorrer por quaisquer das partes, desde que fundamentada e comunicada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem qualquer indenização para as partes.

E, por estarem justos e conformes, assinaram o presente em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Mambai-GO, xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**GESTORA  
CONTRATANTE**

ADM: 2025/2028

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO